

第十五條以及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

授予文化基金行政管理委員會主席何麗鑽女士或其法定代理人一切所需權力，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“資訊店”簽訂為澳門中央圖書館供應二零一零年度國外版期刊服務的合同。

二零零九年十二月十日

行政長官 何厚鏞

### 第 502/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據三月十五日第8/99/M號法令第五條第一款和第二款的规定，作出本批示。

一、委任下列人士為實習醫生培訓委員會的成員：

- (一) 吳浩，內科醫生；
- (二) 蔡念，普通外科醫生；
- (三) 黃潔敏，婦產科醫生；
- (四) 楊健梅，兒科醫生；
- (五) 周志雄，全科醫生；
- (六) 林果，全科醫生；
- (七) 梁亦好，公共衛生醫生。

二、實習醫生培訓委員會成員的任期自二零零九年十二月二十日起，為期兩年。

二零零九年十二月十日

行政長官 何厚鏞

### 第 503/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條和第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條以及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

授予體育發展局局長黃有力博士或其法定代理人一切所需權力，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與“艾迪建築工程

do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados na presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, mestre Ho Lai Chun da Luz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviço de fornecimento de periódicos publicados no estrangeiro, durante o ano 2010, à Biblioteca Central de Macau, a celebrar com a empresa «New Shop».

10 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 502/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 8/99/M, de 15 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados membros da Direcção dos Internatos Médicos:

- 1) Ng Hou, médico de Medicina Interna;
- 2) Choi Nim, médico de Cirurgia Geral;
- 3) Vong Kit Man, médica de Ginecologia e Obstetrícia;
- 4) Ieong Kin Mui, médica de Pediatria;
- 5) Chau Chi Hong, médico de Clínica Geral;
- 6) Lam Kuo, médica de Clínica Geral;
- 7) Leong Iek Hou, médica de Saúde Pública.

2. O mandato dos membros da Direcção dos Internatos Médicos tem a duração de dois anos, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2009.

10 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 503/2009

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados no presidente do Instituto do Desporto, doutor Vong Iao Lek, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial

發展有限公司”簽訂澳門奧林匹克綜合體多層停車場室內羽毛球區設計及建造承包工程的執行合同。

二零零九年十二月十日

行政長官 何厚鐸

### 第 504/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條和第六十四條賦予的職權，並根據第81/89/M號法令第二條第一款、第七條和第八條的規定，作出本批示。

一、聲明位於澳門新口岸外港填海區A2/j地段，地庫二層至二十二層（酒店範圍）的五星級「澳門凱旋門新世界酒店」Hotel L'Arc New World Macau被確定列為具有旅遊用途，受益人為“凱旋門酒店管理有限公司”。

二、旅遊用途的給予，除符合從事酒店活動所需的一般要件外，還須遵守下列特別要件：

- （一）該酒店由「新世界酒店管理（澳門）有限公司」（持牌人指定集團）或其他國際集團所管理；
- （二）該酒店應經營一家能提供傳統澳門本土菜餚及傳統葡國菜式之餐廳，但不局限於僅提供以上兩種菜式；
- （三）該酒店應優先聘用澳門居民，以及完成旅遊學院課程或本地其他培訓機構的酒店業務課程成績及格的人士；
- （四）該酒店接待處應有能講正確的正式語文及英語的人員。

二零零九年十二月十日

行政長官 何厚鐸

### 第 505/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條和第六十四條賦予的職權，並根據第81/89/M號法令第二條第一款、第七條和第八條的規定，作出本批示。

一、聲明位於澳門火船頭街及巴素打爾古街內港12A號至20號碼頭之間的五星級「澳門十六浦索菲特大酒店」Hotel Sofitel Macau de Ponte 16被確定列為具有旅遊用途，受益人為“十六浦管理有限公司”。

de Macau, como outorgante, no contrato para a execução da «Empreitada de concepção e construção das zonas cobertas de badminton do Silo Automóvel do Complexo Olímpico de Macau», a celebrar com a «Companhia de Construção, Engenharia e Desenvolvimento IDEA, Limitada».

10 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 504/2009

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 81/89/M, o Chefe do Executivo manda:

1. Seja declarado de utilidade turística, a título definitivo, o «Hotel L'Arc New World Macau», classificado de cinco estrelas, localizado na Cave 2 a 22.º andar do Lote A2/j, Nape, Macau (Área do Hotel), em benefício da «Companhia de Administração Hotelaria Arco do Triunfo Limitada».

2. Seja subordinada a presente atribuição de utilidade turística, além dos requisitos gerais sobre as actividades hoteleiras, ainda ao cumprimento dos seguintes requisitos especiais:

1) Deve o hotel ser gerido pelo grupo hoteleiro «Administração Hoteleira New World (Macau) Limitada» (grupo hoteleiro indicado pela titular), ou por outro de nível internacional;

2) Ser explorado no hotel um restaurante com ementa de cozinha tradicional macaense e de cozinha tradicional portuguesa, não necessariamente em exclusivo;

3) Seja dada prioridade de emprego aos residentes de Macau, bem como aos que tenham frequentado, com aproveitamento, cursos ministrados no Instituto de Formação Turística e nas demais instituições locais de formação na área hoteleira;

4) Disponha o hotel de pessoal, na recepção, habilitado a falar correctamente as línguas oficiais e o inglês.

10 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 505/2009

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 81/89/M, o Chefe do Executivo manda:

1. Seja declarado de utilidade turística, a título definitivo, o «Hotel Sofitel Macau de Ponte 16», classificado de cinco estrelas, localizado na Rua das Lorchas e Rua do Visconde Paço de Arcos, entre Pontes 12A a 20, Macau, em benefício da «Ponte 16 — Gestão, Limitada».